

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2018

O Presidente do **Conselho Regional de Odontologia do Amapá**, e esta **Pregoeira**, Camila de Miranda Nunes Dias, designada pela Portaria n° 004, de 26 de março de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, Lei Complementar n° 123/2006 e n° 147/2014, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993 farão realizar licitação **COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o critério **MENOR PREÇO (considerando o menor valor pela prestação do serviço de agenciamento de viagens)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura: 11/05/2018

Local: Sede do CRO/AP (Avenida Antonio Coelho de Carvalho, n.º 2487, Santa Rita, Macapá, Amapá)

Tel: (96)3223-9490

Horário:10:00.

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico do Conselho Regional de Odontologia do Amapá (<http://portal.croap.org.br/>), podendo ser requerido através do e-mail: secretaria@croap.org.br, via telefone (96-3223-8988), ou na sede da Autarquia, sito na **Avenida Antonio Coelho de Carvalho, n.º 2487, Santa Rita, Macapá, Amapá**, Secretaria.

Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e ciência das cláusulas do edital;

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V - *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*

ANEXO VI - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

ANEXO VII - Termo de Credenciamento

ANEXO VIII - Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto.

ANEXO IX - Minuta de Contrato

1 - DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO PARA O CRO/AP**, conforme discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra o presente edital para todos os fins.

1.2. O VALOR ESTIMADO para cotação do objeto a ser licitado neste certame é de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**.

1.3. **Por tratar-se apenas de quantidade estimada, o CRO/AP solicitará somente a quantidade de passagens necessárias, comprometendo-se assim, a pagar apenas o que for efetivamente adquirido.**

1.4. Os serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prestações contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

1.5. Será firmado Contrato entre as partes de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante **do ANEXO IX**;

1.6. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso **5.2.2.1.1.04.05.01 - Passagens Aéreas e Terrestres**.

2 - PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;

2.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

2.3. Abertura dos envelopes "Proposta";

2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6. Abertura do envelope "Documentação" da licitante ofertante do menor preço.

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro.

2.8. Este edital e seus anexos poderá ser obtido gratuitamente por qualquer interessado através do e-mail: secretaria@croap.org.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, conforme previsão trazida pela Lei Complementar nº 147/2014, que alterou o Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, **EXCLUSIVAMENTE as MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** legalmente constituída no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital.

3.2. A participação neste Pregão, pressupõe da licitante o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação;

3.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 5 deste edital.

3.4. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

3.5. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade

3.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

3.7. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

3.8. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

3.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRO/AP;

4 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao Pregoeiro em dois envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

4.1.1. ENVELOPE "A" PROPOSTA E CREDENCIAMENTO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

4.1.2. ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Entrega da Carta de Credenciamento (Modelo **ANEXO VII**);

5.1.2. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.3. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou poderão assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento (**Anexo VII**) e as Declarações referentes aos **ANEXOS III e VI**, respectivamente. A recusa em assiná-las ou em entregá-las, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.2.1. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante no **ANEXO V**, ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item 5.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.5. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

5.7. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, **apresentado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO;**

5.8. Cada representante somente poderá representar uma única proponente;

5.9. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes;

5.10. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, **renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso;**

5.11. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio do CRO/AP.

5.12. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.**

6 - DAS PROPOSTAS

6.1. A "PROPOSTA" de preços deverá ser apresentada no **Envelope "A"**, em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Carta Proposta da Licitante - **Anexo II**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;



- b) Telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, conforme Anexo II;
 - c) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;
 - d) Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais são incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, conforme Anexo III - Carta Proposta da Licitante;
 - e) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.2.** A Licitante deverá consignar o valor global da proposta, representado pelo **MENOR VALOR PARA O AGENCIAMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante do **Anexo V** deste Edital.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

- 6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à execução do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após o recebimento dos Envelopes;
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;
- 6.9. Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no **Envelope "B"**:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

7.1.2- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7.1.3 - Todos os documentos mencionados nas alíneas do item 7.1.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.

7.1.4 Regularidade Fiscal

7.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

7.1.4.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.4.3- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

7.1.4.4- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

7.1.4.5- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;

7.1.4.6- Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

7.1.4.7- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.1.4.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br/certidao.

7.1.5. Qualificação Técnica

7.1.5.1 - Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010;

7.1.5.2. - Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características qualitativas e quantitativas com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados (mínimo 01) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham sido ou estejam sendo atendidos pela Licitante;

7.1.5.3. - Declaração de que a empresa dispõe dos recursos necessários para execução do objeto (**Anexo VIII**).

7.1.5.4 - Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela comissão de licitação, para fins de conferência.

7.1.6 Qualificação Econômico-Financeira

7.1.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente **a 90 (noventa) dias** da data de apresentação da proposta de preço;

7.1.6.2 - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.7 - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

- a) Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma prevista no artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, acompanhada de registro no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para fins de verificação.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



b.1) A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.1.8 Outras Comprovações:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo de DECLARAÇÃO - ANEXO VI.

7.2. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas, conferidas pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais, e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

7.3. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

7.4. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7.5. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

7.6. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.7. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores implicará na automática inabilitação da licitante.

**8 - DO RECEBIMENTO DO "CREDENCIAMENTO", DOS
"DOCUMENTOS" E DAS "PROPOSTAS"**

8.1. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 - INICIO DE ABERTURA, para o seu recebimento.

8.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes "A" e "B", todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitação do CRO/AP (Equipe de Apoio), com endereço Avenida Antonio Coelho de Carvalho, nº2487, Bairro Santa Rita, Macapá/AP - CEP:68901-280;

8.3.0 envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação se for entregue até o horário das **14h00min da data que antecede a abertura do certame**, sem qualquer violação de seu conteúdo.

8.3.1. Quando a data do item anterior ocorrer em dia que não houver expediente no CRO/AP, o envelope deverá ser entregue na data de expediente que lhe antecede.

8.4.0 Pregoeiro receberá os envelopes contendo o "CREDENCIAMENTO" e a "PROPOSTA" - ENVELOPE "A" e os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" - ENVELOPE "B", e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (credenciamento e proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.5.As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

8.6.A abertura do envelope "B" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A", ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9- DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

9.1. O julgamento será realizado pelo critério do **menor preço Global, representado pelo menor valor pela prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas**, exceto a taxa de embarque, ficando estabelecido que não serão admitidos lances inferiores a 0,0 (zero).

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

9.2.2. Apresentarem valor incompatível com os valores de mercado;

9.2.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9.3. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global para o serviço de agenciamento de viagens aéreas, ficando estabelecido que não serão admitidos lances inferiores a zero (0), de forma que fique igual ou abaixo do estimado

9.3.1. Os valores ofertados na fase de lances para a remuneração pelos serviços de agenciamento, somente serão aceitos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex.: R\$ 0,10)

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.5. As 03 (três) propostas com preços até 10% superior a de menor valor entrarão na fase de disputa por lances. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com essa condição, serão classificadas as proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os valores oferecidos;

9.6. Às classificadas conforme subitem 9.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, respeitando sempre o critério de menor preço da taxa de agenciamento, até a proclamação do vencedor;

9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8. Havendo empate nas propostas ofertadas por lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.9. Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

9.10. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10 - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

- a) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- b) Da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, pelo **e-mail: secretaria@croap.org.br**, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas);

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, da condição nele estabelecida.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



11.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao Presidente do CRO/AP.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto ao resultado do certame, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

11.7. O acolhimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

12.1. Homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada mediante **CONTRATO - ANEXO IX**, a ser firmado com a empresa vencedora e suas condições são as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta da vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado;

12.2. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Salvo menor prazo constante da proposta, o objeto da licitação deverá ser fornecido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

12.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Quando a data da entrega ocorrer em feriado ou não houver expediente no CRO/AP, deverá ser adotado o dia útil imediatamente subsequente.

12.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo.

12.6. O objeto será recusado se estiver fora das especificações contidas neste edital.

12.7. A licitante deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E A FISCALIZAÇÃO DO CRO/AP

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas condições do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do presente Edital;

13.2. Satisfeitas as exigências, o responsável pelo recebimento, deverá assinar o aceite na Fatura;

13.3. É prerrogativa do CRO/AP:

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
- b) Exigir o cumprimento de todos os serviços deste edital, segundo suas especificações.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

14.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, fica obrigada a:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRO/AP, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRO/AP;
- c) Atender às determinações da fiscalização do CRO/AP;
- d) Manter entendimentos com o CRO/AP, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto;

- e) Manter entendimentos com o CRO/AP, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços.

14.2. Dos cancelamentos e reembolsos

a) Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA - implicarão em cancelamento automático sem ônus para o CRO/AP e não serão incluídas no faturamento.

b) Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CRO/AP. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, imposto, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pelo setor competente do CRO/AP.

15.2. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSSL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

15.3. Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Fatura a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. O pagamento poderá ser sustado pelo CRO/AP nos seguintes casos:

15.4.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

15.4.2- Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o CRO/AP, por conta do estabelecido neste Edital;

15.4.3- Erros ou vícios na Fatura.

15.4.4- É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto.

16 - DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Equipe.

16.2. A recusa injustificada de providenciar o fornecimento do objeto dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado dos serviços que lhe foram adjudicados, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o CRO/AP por prazo não superior a dois anos.

16.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa a qual for adjudicado o objeto deste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços que lhe forem adjudicados, por dia, limitado a vinte dias, no caso de atraso na entrega, não ultrapassando a 20% (vinte por cento);

b) Cancelamento da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrer o previsto no subitem 16.1 e também, se ocorrer a extrapolação **dos vinte dias** previstos no subitem 16.2, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

16.4. As multas a serem aplicadas na forma do item 16.3 terão por base de cálculo o valor total estimado do objeto deste edital.

16.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente ao Setor Contábil do CRO/AP, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e

condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o CRO/AP por prazo não superior a dois anos.

16.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.8. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O CRO/AP não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. É facultada, ao Pregoeiro/Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Pregoeiro/Equipe de Apoio do CRO/AP, sito Rua Professor Tostes, n.º 914-A, Bairro Santa Rita, Macapá/AP - CEP: 68.901-316. Decairá desse direito perante o CRO/AP, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

17.5. Fica assegurado ao CRO/AP o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro, por mais



privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Macapá-AP, 11 de abril de 2018.

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
Presidente do CRO/AP



PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro, para este CRO/AP, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Por tratar-se apenas de quantidade estimativa, o CRO/AP solicitará quantidade de passagens necessárias. Não havendo solicitação de passagem, não há compromisso do CRO/AP pelo seu pagamento.

1.3. Os serviços ofertados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prestações contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. Passagem aérea: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação.

1.5. Trecho: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

1.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 3.555/2000.

1.7. A Instrução Normativa n° 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG, estabelece novos procedimentos para a contratação de serviços prestados por agências de viagens, para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais e outros correlatos, pela Administração Pública Federal.

1.8. Diante da citada mudança das regras do mercado, estabeleceu-se que o critério de julgamento para contratação de empresa para agenciamento de viagens passa a ser o menor preço ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarçadas ou canceladas e serviços correlatos.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A contratação da prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas tem por finalidade suprir a demanda do Conselho Regional de Odontologia do Amapá - CRO/AP, pelos serviços de locomoção de Diretores, Conselheiros, Membros de Comissões, Funcionários e Convidados por interesse da autarquia, em âmbito nacional, a fim de atender as necessidades da administração pelo período de 12 (doze) meses.

2.2- A contratação de empresa especializada nos referidos serviços visa à continuidade dos mesmos, em atendimento a Instrução Normativa n° 03, de 11 de fevereiro de 2015 da SLTI/MPOG.

2.3- A opção de lote único justifica-se para o serviço de agenciamento de viagens aéreas, pois em uma mesma viagem podem ser necessárias simultaneamente passagens aéreas para se chegar ao destino desejado, em horário adequado, com menor tempo de viagem possível.

2.4- Além de uma maior segurança e controle assegurados ao CRO/AP no que se refere ao desempenho por apenas uma empresa



de todo o processo necessário para realização de uma viagem aérea (nacional), vislumbramos que a contratação por Lote Único tende ainda para a economia de escala, uma vez que todos os serviços principais e correlatos serão executados por uma única empresa que terá assim melhores condições de ofertar um preço mais vantajoso ao CRO/AP.

3 - CONTRATAÇÃO

3.1- Será firmado Contrato entre as partes de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Para o planejamento da licitação e quantificação dos custos contratuais futuros, temos como base valores estimados, resultantes de uma avaliação das prováveis necessidades do CRO/AP, utilizando-se por base os últimos exercícios para informações sobre quantitativos de bilhetes emitidos e foram considerados também os gastos realizados em exercícios anteriores, incluindo quantidade de bilhetes emitidos.

4.2. O maior percentual de viagens nacionais envolve os trechos entre Macapá - Brasília - Macapá.

4.3 A quantidade estimada de gastos com passagens servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade do CRO/AP.

4.4. A despesa com a eventual contratação dos serviços a serem licitados está estimada anualmente em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

4.5. O quantitativo anual acima é estimativo e servirá tão somente de subsídio aos licitantes na formulação de suas propostas, bem como para o pregoeiro e a equipe de apoio na

análise e aferição da proposta mais vantajosa para o CRO/AP e não constitui o perfil em compromissos futuros; isto é, não há obrigação ou compromisso do CRO/AP em utilizar tal valor, que poderá ser maior ou menor.

4.6. O preço das passagens são os estabelecidos pelas companhias aéreas e/ou pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, devendo a empresa contratada repassar ao CRO/AP todos os preços e vantagens oferecidas, inclusive promoções, emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.7. composição de custos para contratação do serviço de agenciamento de passagens aéreas

4.7.1 Prestação de Serviço de Agenciamento de viagens, de reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro, sendo:

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO AGENCIAMENTO DE VIAGENS
Agenciamento de viagens - Emissão de passagens aéreas nacionais.	R\$ 1,75
Valor Global Médio	R\$ 1,75

4.7.2. Os valores da remuneração pelos serviços de agenciamento foram estabelecidos conforme orçamentos requisitados a agências de viagem especializadas no período do mês de fevereiro a março.

4.7.3. A Empresa cobrará remuneração pelos serviços de agenciamento de viagem aérea nacional, considerando que cada agenciamento compreende emissão, remarcação e cancelamento (quando for o caso) de passagens aéreas e outros correlatos.

4.7.4. Passagem aérea compreende trecho de ida e trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representar toda a contratação.

4.7.5 A remuneração total a ser paga à agência será apurada a partir do menor preço ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas, remarcadas ou canceladas e serviços correlatos.

4.7.6. O órgão pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

4.7.7. Para passagens aéreas nacionais deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de viagens e o valor das passagens acrescido de taxa de embarque.

4.7.8. A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo, separadamente, o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

4.7.9. A contratada deverá comprovar cada taxa de embarque cobrada de acordo com o valor estabelecido pelo Órgão de Controle aéreo.

4.7.10. Os preços unitários para as passagens aéreas e taxas de embarque são os registrados no Departamento de Aviação Civil (DAC) e na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) ou

que faça parte do Programa de Redução das Tarifas da Infraestrutura Aeronáutica ou ainda que seja produto de acordo entre as companhias aéreas e o Contratante, considerados também todo o desconto comercial promocional disponível no mercado.

4.7.11. Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente do autorizado pela contratante, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela contratada.

4.7.12. O valor da remuneração pelos serviços de agenciamento deverá ser nos termos do Art. 6, da IN 03/MPOG de 11 de fevereiro de 2015 e deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transportes, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do termo de contrato.

4.7.13 Para fins de estipular o valor máximo do serviço de agenciamento a ser pago pela Contratante, utiliza-se como referência o valor global médio de **R\$ 2,00 (dois reais)**, obtido através da média estimada realizada no mercado local.

QUADRO RESUMO DAS COTAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COTAÇÕES				MÉDIA
		COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	
1	Serviços de Agenciamento de Viagens	R\$ 2,50 DOI REAI E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 0,00 (ZERO)	R\$ 0,00 (ZERO)	R\$ 4,50 (QUATRO REAI S E CINQUENTA CENTAVOS)	R\$ 1,75 (DOIS REAI S)

4.7.14. A Administração da Contratante reserva-se no direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

5 -DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Para aprovação pelo CRO/AP, o objeto desta licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.2. Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global para o serviço de agenciamento de viagens aéreas, ficando estabelecido que não serão admitidos lances inferiores a zero (0), de forma que fique igual ou abaixo do estimado, conforme descrito no Anexo II do edital.

5.2.1 Os valores ofertados na fase de lances para a remuneração pelos serviços de agenciamento, somente serão aceitos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex.: R\$ 0,10).

5.2.2 Havendo empate nas propostas ofertadas por lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

5.3. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos do Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

5.4. As quantidades apresentadas servem apenas como parâmetros para balizar as propostas das licitantes e para composição do saldo de contrato.

5.5. A licitante deverá consignar, na forma expressa, o menor preço ofertado, já considerado e incluso os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes do objeto.

5.6. O preço das passagens aéreas são os estabelecidos pelas companhias aéreas e/ou pela Agência Nacional de Aviação Civil

- ANAC, devendo a empresa contratada repassar à Contratante todos os preços e vantagens oferecidos emitindo as passagens para horários compatíveis com a programação da viagem.

5.7. Durante a execução do contrato, a escolha dos "trechos" e a definição de valores das passagens serão feitas obedecendo aos Princípios da Economicidade e atendendo o Interesse da Administração Pública, seguindo critérios e requisitos estabelecidos no artigo 16 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 03 de 11 de fevereiro de 2015.

6 - DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá estar instalada à sua conta e responsabilidade com pelo menos um posto de atendimento com linhas telefônicas, inclusive para Fac-símile; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas, apto a utilizar o Sistema de concessão de Diárias e Passagens (SCDP), adotado pelo contratante, e demais equipamentos, inclusive sistema de comunicação via skype, 01 (um) ponto de acesso a sistema selfbooking (Benner/E-booking, Amadeus e/ou outros sistemas semelhantes) para visualização em tempo real das vagas disponíveis no trecho pesquisado, cotação, reservas de passagens (sem ônus para a contratante), mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

a) Emissões de bilhetes de passagens aéreas, observando-se sempre que possível, que o preço a ser pago seja o de menor tarifa;

b) Marcação, reservas, desdobramento e substituição de bilhetes;

c) Assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, as passagens promocionais e mais econômicas, assim como informar todas as escalas e conexões mais viáveis, de forma a otimizar o deslocamento, de

acordo com as especificações contidas nas requisições emitidas pelo Contratante.

d) Resolução de problemas que venham a surgir relacionados com passagens e embarques;

e) Emissão de passagens aéreas para outras localidades no Brasil, informando a contratante o código de transmissão/reserva, companhia aérea, data, horário e número do voo;

f) Entrega/disponibilização dos bilhetes de passagens aéreas em tempo hábil nos locais indicados por este, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados, sendo estes excepcionalmente;

g) Elaboração de plano de viagem para passagens nacionais, com diferentes alternativas para os usuários.

h) Resolução de problemas que venham a surgir, relacionados com passagens e embarques;

i) Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias.

6.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por **profissionais devidamente qualificados e treinados** para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações.

6.2. As reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens aéreas solicitados deverão atender às conveniências de dia e horário deste CRO/AP, para tanto, atendimento ininterrupto de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, **em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.**

6.2.1 A entrega dos bilhetes de passagens fora do horário de expediente da Contratante deverá ser realizada no endereço indicado pela Contratante ou colocado à disposição do passageiro nas lojas das companhias aéreas enviados por e-mail.

6.2.2. O telefone de contato para reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens áreas deverá ser local ou gratuito.

6.3. A CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto ao uso das tarifas promocionais, caso haja algum regulamento em específico para seu uso, as passagens aéreas devendo ser emitidas pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que o CRO/AP autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa.

6.4. Uma vez solicitada a emissão, a contratada deverá se responsabilizar por emitir o bilhete requisitado.

6.5. Os pedidos de emissão de passagens serão solicitados via e-mail pelo fiscal do contrato e/ou pelo servidor designado pelo CONTRATANTE, na sua ausência, por quem o substituir, para a CONTRATADA com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pelo CONTRATANTE, solicitadas sem prazo mínimo, mas com tempo suficiente para a emissão do bilhete de embarque.

6.6. Caso por qualquer outra razão a solicitação não possa ser transmitida por e-mail, o encaminhamento poderá ser feito via fax ou por telefone.

6.7. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitada, assessorar o CONTRATANTE para a adequada definição do melhor itinerário, tarifas e horários de voos existentes no trecho escolhido.

6.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os bilhetes que venham apresentar qualquer irregularidade.

6.9. A CONTRATADA deverá efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque do passageiro no voo mais próximo ao cancelado.

6.10. Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

6.11. O Fiscal do Contrato, a seu critério, poderá diligenciar junto aos sítios das companhias aéreas visando verificar se os valores cobrados para as tarifas de passagens pela CONTRATADA estão de acordo com o praticado.

6.12. Nos termos do artigo 10º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 11/02/2015, a contratante solicitará formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura apresentada pela contratada.

6.12.1. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

6.12.2. Os valores não processados na fatura relativa à quinzena da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

6.13. Não será permitida a incidência de taxas sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, que não tenham sido previstas no mesmo ou em Contrato.

6.14. São classificados como serviços de caráter urgente aqueles que apresentam intervalo de tempo de 01 (um) dia útil ao menos, entre a data da solicitação da passagem e a data da viagem, bem como serviço objeto deste Termo de Referência quando necessário, a ser especificado no momento da solicitação de serviço, pelo requisitante.

6.15. Os serviços contratados serão avaliados continuamente, sendo considerado o critério de atendimento dos serviços, que será definido da seguinte forma:

6.15.1- Atendimento dos serviços: é o tempo entre a solicitação de cotação de preços das passagens pelo requisitante e a entrega do bilhete emitido pela Contratada, após sua autorização para emissão.

6.16. As solicitações de serviços de cotação de preços de passagens e a autorização da emissão de bilhetes serão emitidas pelo Setor Requisitante, através de fax, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponibilizado pela Contratada e serão considerados entregues a partir da data e horário da confirmação automática de entrega emitida pelo aparelho de fax e/ou pelo e-mail;

6.17. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser atendidos no prazo **máximo de 04 (quatro) horas**, a contar entre o envio, pela Contratada, da cotação de preços e dos bilhetes previamente autorizados, os quais deverão ser encaminhados por e-mail ou fax ao Setor Requisitante. O Setor Requisitante remeterá o bilhete ao Diretor, Conselheiro, Membro de Comissão ou Funcionário solicitante.

6.18. Os serviços classificados como urgentes, conforme subitem 6.5 deste Termo de Referência, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, nas mesmas condições do subitem 6.9.

6.19. No decorrer da execução dos serviços em tela, as ocorrências inerentes aos mesmos, deverão ser registradas no processo administrativo de fiscalização do contrato e comunicadas ao gestor do contrato, para aplicação de sanções, conforme previstas no Edital.

6.20. No momento da emissão dos bilhetes, a Contratada deverá enviar ao Setor Requisitante a tela com os dados visualizados, obedecendo ao seguinte procedimento:

6.20.1. Realizar o acesso ao sistema de marcação e emissão de bilhetes das companhias aéreas, onde constam as tarifas disponíveis;

6.20.2. Capturar a tela que contém as tarifas, dando um comando "Print Screen" do teclado do computador, colando-a no corpo do e-mail a ser enviado ao Setor Requisitante. Este procedimento visa comprovar a tarifa mais vantajosa no momento da emissão do bilhete.

6.21. Quando for verificado pelo Setor Requisitante que o bilhete aéreo foi emitido com valor acima do constante do e-mail enviado (tela do sistema), a diferença respectiva deverá ser ressarcida à Contratante, mediante desconto do referido valor, quando do pagamento da próxima fatura.

6.22. Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de vôos onde haja emissão de passagens a ser paga pelo CRO/AP, ficando obrigada a providenciar outro vôo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos;

6.23. A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação por escrito (por ofício ou por e-mail);

6.24. A reversão de passagens não utilizadas se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela Contratada;

6.24.1 - Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;

6.24.2 - Os valores processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela Contratada;

6.24.3 - Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados na forma estabelecida no subitem 6.24, o montante a



AP

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO AMAPÁ



ser glosado deverá ser reembolsado à Contratante, mediante pagamento do valor respectivo por meio de depósito bancário.

7 - DA PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme **previsto no edital (item a ser colocado)** do Edital.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. A contratante efetivará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço e desde que devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

8.2. O pagamento só será efetuado por Ordem Bancária, mediante consulta on-line da Regularidade Fiscal da Contratada.

8.3. A Contratante poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias a iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. A contratante se reserva no direito de suspender o pagamento do serviço se o mesmo for efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

8.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa N° 1.234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pelas demais legislações federais,

estaduais e/ou municipais o CRO/AP poderá efetuar a retenção de impostos.

8.6.1. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa N° 1.234/12 da SRF, quando a empresa contratada for optante pelo "**SIMPLES NACIONAL**", comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

9.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Edital e seus anexos;

9.2.2. Disponibilizar através de meio eletrônico ou via WEB, a cotação de passagens e reserva de bilhetes, sem qualquer custo extra para o CRO/AP, permitindo visualizar todas as companhias aéreas que fazem o trecho desejado, os horários dos voos, o valor do bilhete e das taxas. Se por sistema, este deverá ter a opção de envio de orçamento via e-mail e a opção de reservar o voo on-line.

9.2.3. Quando por sistema, o acesso deverá ser mediante login e senha, sendo que no mínimo deverá ser disponibilizado (01) um usuário para o fiscal do contrato.

9.2.4. Deverão ser fornecidas todas as opções de roteiro de viagem, levando em conta os horários e os dias das viagens.

9.2.5. Repassar à contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

9.2.6. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;

- 9.2.7. Providenciar a reserva de passagens, remarcações, substituições, desdobramentos e reitineracões (mudanças no itinerário - dia, horário, destino etc) de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;
- 9.2.8. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens, com opções de horários e voos;
- 9.2.9. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- 9.2.10. Pagar, pontualmente, as companhias aéreas independentemente das condições de pagamento da Contratante, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essas obrigações, que são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 9.2.11. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratada, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior.
- 9.2.11.1. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 9.2.12. **Emitir relatórios, por empresa aérea, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:**
- 9.2.12.1. Para bilhetes utilizados: Data de emissão; Nome do passageiro; N° do Bilhete; Trecho; Valor do Bilhete; Valor da remuneração pelos serviços de agenciamento; Taxa de embarque; Centro de custo/requisitante.



9.2.12.2. Para bilhetes não utilizados: Data da emissão; N° do bilhete; Trecho; Valor do Bilhete; Valor do Serviço de Agenciamento; Multa pela não utilização; Taxas; Impostos; Centro de custo/requisitante.

9.2.13. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

9.2.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.2.15. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

9.2.16. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da contratante;

9.2.17. Comunicar imediatamente por escrito a contratante através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

9.2.18. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo em que não prejudique o embarque do servidor;

9.2.19. Para todos os serviços a serem prestados pela contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência.

9.2.20. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente do presente contrato, sem prévia autorização da contratante.

9.2.21. Enviar, quando solicitado pela Contratante, por via eletrônica (e-mail indicado pelo Contratante), cotação contendo, **no mínimo**, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreas ou rodoviárias, para o trecho e horário solicitado, a fim de que a contratante indique qual bilhete deverá ser emitido. Tal procedimento visa demonstrar que a tarifa paga pela contratante foi a mais vantajosa para a Contratante.

9.2.22. Atender eventuais pedidos de passagens, nos finais de semana e feriados, indicado a sistemática de entrega a ser utilizada.

9.2.23. Quando solicitado os serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam às necessidades da área demandante.

9.2.24. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o CRO/AP e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9.2.25. Indicar telefone de contato **(celular e fixo)** para contato emergencial com o preposto, inclusive em fins de semana e feriados.

9.2.26. Comunicar à CONTRATANTE possíveis cancelamentos de voos devendo providenciar outro voo nas condições de data e horário compatíveis com o anterior.

9.2.27. Entregar os bilhetes de passagens no local a ser indicado, quando fora do expediente ou coloca-los à



disposição dos passageiros das companhias aéreas sem ônus para o CONTRATANTE.

9.2.28. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transporte, independentemente da vigência do Contrato, esclarecendo que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo referido reembolso, sendo este de inteira responsabilidade da Contratada.

9.2.29. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da emissão de bilhetes de passagens sem autorização da CONTRATANTE bem como de bilhetes com incorreções provenientes de erro oriundo dos funcionários da CONTRATADA.

9.2.30. Designar um preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

9.2.31. Providenciar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por fiscal especialmente designado pelo Contratante.

9.3.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa;

9.3.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;

9.3.4. Acompanhar, por intermédio da solicitante das passagens a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;



9.3.5. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando para sua correção.

9.3.6. Efetuar o pagamento à contratada, na forma convencionada;

9.3.7. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente, que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados a contento, e encaminhar a documentação para pagamento.

10.2. O fiscal também deverá:

10.2.1. Notificar a empresa da intenção do CRO/AP em aplicar as sanções;

10.2.2. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

10.2.3. Avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

10.2.4. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

10.2.5. Tomar outras medidas necessárias ao fiel cumprimento da aquisição.

10.3.. O contratante comunicará a contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização do contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução do objeto contratado e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus prepostos;

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por período igual ou inferior, limitado a 60 (sessenta) meses;

11.2. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos estimados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos pertinentes ao objeto do presente Termo e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o contrato e serão fixos e irrevogáveis.

11.4. Não haverá reajuste dos valores dos serviços, durante a vigência deste contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2. Em caso de não fornecimento do serviço, a empresa CONTRATADA incidirá na penalidade de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.3. A hipótese de recusa, sem motivo justificado e aceito pela Administração, na assinatura do contrato constitui-se em falta grave, e não impede, em razão das circunstâncias e a critério do CRO/AP, a aplicação das demais sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a saber:

12.4. Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.5. Os eventuais pedidos de modificações em relação à proposta original observarão, como condição de possível deferimento, a fundamentação da solicitação e a plena satisfação do interesse público.

12.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.7. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na Lei



8.666/93, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.8. A desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos arquivos do CRO/AP e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contratante se reserva no direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, art. 79, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n.º. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII do Art. 78 da Lei n. 8.666/93.

13.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do art. 79, incisos II e III da Lei n.º. 8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amapá-CRO/AP se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas.



Macapá-AP, 16 de março de 2018.

ADRIANA VERÔNICA GATO DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRO/AP

Aprovo, em _____/_____/_____.

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ



Anexo II

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____
_____ Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
_____ Conta-corrente n°: _____ Banco
n°: _____ Agência n°: _____

Ao Conselho Regional de Odontologia do Amapá

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para serviço de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais assessoramento do melhor roteiro para o **CRO/AP**, objeto do Pregão Presencial n° 001/2018.

Item	Descrição	Valor dos serviços de agenciamento de viagens Unitário em R\$
01	Agenciamento de viagens - Emissão de passagens aéreas nacionais.	
Valor Global Total		

Declaramos que:

1 - Estão considerados nesta proposta todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários e trabalhistas, dentre outros, referentes prestação dos serviços descritos no Pregão Presencial n° 001/2018 e seus Anexos.

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

3. Forneceremos o serviço no prazo, local e condições previstos no Edital, **contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento.**

4. Concordamos com todas as disposições e exigências deste edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência.



5. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

6. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o CRO/AP decida não contratá-lo.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Anexo III

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- (Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520/02) E CIÊNCIA DAS
CLÁUSULAS DO EDITAL**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, sediada na

_____ (endereço completo), para a
habilitação ao Pregão presencial n° 001/2018, e em
cumprimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n°
10.520/2002, vem declarar que:

1 -Cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente
certame e que a proposta apresentada está em conformidade com
as exigências do instrumento convocatório.

2- Tem ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o
descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a
aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei n°
8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para
licitar ou contratar com a Administração Pública.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante da empresa



Anexo IV

**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestado (ou declaramos) que a empresa....., inscrita no CNPJ(MF) n°estabelecida no (a)....., executa (ou executou) serviços de..... para este órgão/entidade (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão/entidade (ou empresa) emissor.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
empresa.....
..... com
sede no endereço
.....
.....
inscrita no CNPJ sob o
n.º.....
.....neste ato representada pelo Sr(a).
.....
. representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º
....., inscrito no CPF
sob n.º, **DECLARA**,
sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta
a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas
por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas
pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006.

Macapá-AP, de de 2018.

Assinatura e carimbo do emissor



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR EM
CONDIÇÕES ILEGAIS NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n°

DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
está cumprindo o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, ou seja, que não utiliza mão-de-obra em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito
anos e de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos,
salvo em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Em sendo a expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

Macapá-AP ____ de _____ de 2018.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL -
CNPJ/MF -
ENDEREÇO -

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____ a participar da licitação **Pregão Presencial n° 001/2018**, instaurado pelo CRO/AP na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o n° (informar), com sede à (endereço) DECLARA, perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Amapá, que:

- a) Atenderá o CRO/AP com todas as principais companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- b) Com as principais companhias aéreas, e;
- c) De que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação;
- d) Dispõe de recursos que permitam a comunicação direta com os terminais das companhias aéreas nacionais.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

Macapá, de de 2018.

(assinatura) (nome do responsável ou representante)
(carimbo da empresa)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2017

MINUTA DO CONTRATO

Contrato N° -----

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ E
EMPRESA....., NA
FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ**, Rua Professor Tostes, n.º 914-A, Bairro Santa Rita, Macapá/AP - CEP: 68.901-316, inscrito no CNPJ (MF) 12.967.467/0001-94 representado neste ato pelo seu presidente, Cirurgião Dentista, **RAIMUNDO NAZARENO SOUZA ÁVILA**, portador do RG n° _____, CPF n° _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n° _____ e Inscrição Estadual sob n° _____, com sede na _____, n° _____, Bairro _____, CEP _____, município de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e do RG _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada simplesmente Contratada, considerando a adjudicação do objeto da licitação que trata o Pregão Presencial n.º 001/2018, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS EM ÂMBITO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL E ASSESSORAMENTO DO MELHOR ROTEIRO PARA O CRO/AP, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do Pregão Presencial n° 001/2018.

1.2. Para a presente contratação foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2018 CRO/AP, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e de conformidade com autorização do Presidente do CRO/AP

1.3- Ficam fazendo parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão mencionado e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terá seu período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, via termo de aditamento, de acordo com o Art. 57, II da lei 8.666/1993.

2.3. Será admitido nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos quantitativos contratados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.3. Após a contratação de cada item licitado, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes das propostas da Licitante, excetuando-se os casos previstos em lei ou nos documentos da presente Licitação.

2.4. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Anexo I, do Edital do Pregão Presencial N° 004/216 e ainda o que determina a Lei n. 8.666/93.

2.5 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista nos parágrafos anteriores, bem

como pelos motivos relacionados nos artigos 78, 79 e 80, e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do artigo 78, da Lei n. 8.666/93.

2.6. Poderá, ainda, se rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos do artigo 79, incisos II e III, da Lei n. 8.666/93.

2.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços objeto deste contrato serão de total responsabilidade da empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, que faz parte integrante este Contrato.

3.2 Os serviços serão contratados com base nos preços unitários contidos na proposta da Licitante contratada.

3.3. A prestação dos serviços dar-se-á na forma estabelecida no edital de licitação independentemente de transcrição.

3.4. Os serviços de agenciamento de viagens serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal do CRO/AP.

3.5. O valor dos bilhetes ou trecho não utilizados ou cancelados será reembolsado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete em que deu causa, tais como: multa aplicada pela empresa aérea pelo cancelamento do bilhete, impostos, em caso de já ter sido faturado o bilhete ou trecho cancelado.

3.7. O preço total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor

correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e taxas aeroportuárias.

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo de entrega do relatório com os serviços prestados mensalmente será de até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo - Local de entrega dos relatórios: CRO/AP, Rua Professor Tostes, n.º 914-A, Bairro Santa Rita, Macapá/AP - CEP: 68.901-316.

Parágrafo Terceiro - Apresentação do relatório de serviços prestados mensais devidamente atestados e sua consequente aceitação, assinado pelas partes, atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato e pelo responsável do CRO/AP e demais documentos determinados no item 6.3 deste contrato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência e Edital respectivos;

4.2 - Assinar o contrato no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação pela Contratante;

4.3 - Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte à data da assinatura do contrato, bem como prover todas as condições necessárias à prestação dos serviços;

4.4 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a **Contratante** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

4.5 - Informar ao Fiscal do contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.6 - Informar à Contratante, na data da assinatura do contrato, os números de fax, telefones e endereço eletrônico (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo Setor



Requisitante, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia (plantão), para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência do contrato, informando qualquer alteração dos referidos contatos. O telefone de contato para reservas, emissões, remarcações e cancelamentos de passagens áreas deverá ser local ou gratuito.

4.7 - Garantir a continuidade dos serviços;

4.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na execução dos serviços.

4.9 - Cumprir tempestivamente e integralmente as determinações do gestor do contrato.

4.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, bem como junto a seus fornecedores regulares; ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

4.11 - Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;

4.12 - Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados;

4.13- Disponibilizar através de meio eletrônico ou via WEB, a cotação de passagens e reserva de bilhetes, sem qualquer custo extra para o CRO/AP, permitindo visualizar todas as companhias aéreas que fazem o trecho desejado, os horários dos voos, o valor do bilhete e das taxas. Se por sistema, este deverá ter a opção de envio de orçamento via e-mail e a opção de reservar o voo on-line.

4.14. Quando por sistema, o acesso deverá ser mediante login e senha, sendo que no mínimo deverá ser disponibilizado 01 (um) usuário para o fiscal do contrato.

4.15. Deverão ser fornecidas todas as opções de roteiro de viagem, levando em conta os horários e os dias das viagens.



4.16. Repassar à contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como promoções, cortesias e demais vantagens;

4.17 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais;

4.18 Providenciar a reserva de passagens, remarcações, substituições, desdobramentos e reitinerações de bilhetes de passagens, imediatamente ao recebimento da demanda, assim como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas;

4.18.1 Providenciar, mesmo previamente e mediante solicitação telefônica, o devido bloqueio/reserva da passagem de menor valor disponível entre as opções oferecidas, conforme as condições oferecidas pelas companhias aéreas, de acordo com a conveniência da Contratante;

4.19. Elaborar, quando solicitado, planos de viagens, com opções de horários e voos;

4.20. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

4.20.1 Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país ou fora deste, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;

4.21. Pagar, pontualmente, companhias aéreas independentemente das condições de pagamento da Contratante, ficando claro que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por essas obrigações, que é de inteira responsabilidade da empresa contratada;

4.22. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Contratada, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Contratante, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior;

4.22.1. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estipulado, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

4.23. Emitir relatórios, por empresa aérea, em planilha eletrônica, constando as seguintes informações:

4.23.1. Para bilhetes utilizados: Data de emissão; Nome do passageiro; N° do Bilhete; Trecho; Valor do Bilhete; Valor do Serviço de Agenciamento; Taxa de embarque; Centro de custo/requisitante;



4.23.2. Para bilhetes não utilizados: Data da emissão; N° do bilhete; Trecho; Valor do Bilhete; Valor do Serviço de Agenciamento; Multa pela não utilização; Taxas; Impostos; Centro de custo/requisitante

4.24. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;

4.25. Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da contratante;

4.26. Comunicar imediatamente por escrito a contratante através da fiscalização do contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

4.27. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo em que não prejudique o embarque do servidor;

4.28. Para todos os serviços a serem prestados pela contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados neste Termo de Referência;

4.29. Realizar o fornecimento das passagens de acordo com o pactuado no Contrato, assegurando a concessão de descontos e a utilização de tarifas promocionais, sempre que praticados pelas companhias aéreas, de modo que seja garantida à Contratante sempre a menor tarifa;

4.30. Adotar todas as medidas necessárias quando ocorrerem atrasos, cancelamentos de voos ou interrupção dos serviços, onde haja emissão de passagem a ser paga pelo Contratante, em conformidade com a Resolução n° 141/2010 da ANAC;

4.31. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do passageiro;

4.32. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da Contratante;

- 4.33. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a Contratante isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
- 4.34. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil;
- 4.35. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da **Contratante**;
- 4.36. Atender prontamente todas as solicitações da **Contratante** previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;
- 4.37. Manter supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **Contratante**, sobre assuntos relacionados à execução do contrato decorrente deste instrumento e do Termo de Referência.
- 4.38. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente do presente contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 4.39. Enviar, quando solicitado pela Contratante, por via eletrônica (e-mail indicado pelo Contratante), cotação contendo, no mínimo, as tarifas cobradas por 03 (três) companhias aéreas ou rodoviárias, para o trecho e horário solicitado, a fim de que a contratante indique qual bilhete deverá ser emitido. Tal procedimento visa demonstrar que a tarifa paga pela contratante foi a mais vantajosa para a Contratante;
- 4.40. Atender eventuais pedidos de passagens, nos finais de semana e feriados, indicado a sistemática de entrega a ser utilizada;
- 4.41. Quando solicitado os serviços objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá sempre buscar e indicar os bilhetes aéreos de menor preço que atendam as necessidades da área demandante;
- 4.42. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com o CRO/AP e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 4.43. Comunicar à CONTRATANTE possíveis cancelamentos de voos devendo providenciar outro voo nas condições de data e horário compatíveis com o anterior;
- 4.44. Entregar os bilhetes de passagens no local a ser indicado, quando fora do expediente ou coloca-los à

disposição dos passageiros das companhias aéreas sem ônus para o CONTRATANTE;

4.45. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transporte, independentemente da vigência do Contrato, esclarecendo que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente pelo referido reembolso, sendo este de inteira responsabilidade da Contratada;

4.46. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da emissão de bilhetes de passagens sem autorização da CONTRATANTE bem como de bilhetes com incorreções provenientes de erro oriundo dos funcionários da CONTRATADA;

4.47. Designar um preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

4.48. Providenciar, quando solicitado pelo gestor do Contrato, o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.49. Desde já a CONTRATADA autoriza ao CRO/AP, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

4.50. Responder às notificações no prazo estabelecido;

4.51. Responsabilizar-se pela emissão de passagens fornecidas a pessoas não autorizadas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços.

5.2. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do Inciso III do Artigo 58 c/c o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla fiscalização do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, inclusive quanto às obrigações da **Contratada** constantes também do presente contrato;

5.2.1 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento das obrigações, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Edital e na lei federal nº 8.666/1993;

5.3 - A fiscalização não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa **Contratada** em eventual falta que venha a cometer;

5.4 - Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

5.5 - Efetuar o pagamento devido à **Contratada**, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital;

5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Licitante vencedora.

5.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, da quantidade de bilhetes a serem fornecidos, bem como os trechos de destino;

5.8. Acompanhar, por intermédio da solicitante das passagens a execução dos serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços ou da parcela a que se referem;

5.9. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando para sua correção;

5.10. Observar para que, durante a vigência do contrato, seja mantida pela empresa a compatibilidade das obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso XXXXXXXXXXXXXXX - Passagens Aéreas, Terrestres Fluviais ou Marítimas e Despesa com Locomoção.

6.2. Será devida a remuneração pelos serviços de agenciamento de viagens: - Viagem aérea nacional com remuneração unitária de R\$ _____ (_____); excluída a taxa de embarque e incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega de bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes, mesmo nas tarifas com preços promocionais.

6.3. O pagamento será efetuado pelo Conselho Regional de Odontologia do Amapá, mensalmente, mediante emissão de



relatório de fornecimento e serviços prestados juntamente com apresentação da Nota Fiscal atestada por funcionário competente do CRO/AP, constando o n° do Edital de Pregão e o n° do Processo que deu origem à contratação condicionada à prova de regularidade através de Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, CND do INSS, CR do FGTS, Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4. Salvo previsão legal, em nenhuma outra hipótese serão **reajustados** os valores cotados para os serviços de agenciamento de viagem (emissão, remarcação e cancelamento) durante toda a vigência do contrato.

6.5. O Valor global da despesa anual, a título meramente estimativo é de R\$,00 (.....mil reais) e não caracteriza qualquer compromisso de contratação, uma vez que cada solicitação de passagem se dará por iniciativa exclusiva da Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Emitido o bilhete, a CONTRATADA apresentará fatura no valor total do bilhete que será composto pelos seguintes itens: valor nominal da passagem + taxa de embarque + valor da prestação do serviço de agenciamento.

7.2 - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada ou boleto bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal ou fatura atestada e aceita pelo setor competente do CRO/AP;

7.3 - De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSSL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

7.4 - Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Fatura a Declaração a que se refere o ANEXO IV da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.5 - O pagamento poderá ser susinado pelo CRO/AP nos seguintes casos:

7.5.1 - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;

7.5.2 - Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o CRO/AP, por conta do estabelecido neste Edital;

7.5.3 - Erros ou vícios na Fatura.

7.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A Administração poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1 % (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, sobre o valor da contratação, limitado a 15 % (quinze por cento);

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não prestação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor dos serviços solicitados e não executados;

IV) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRO/AP, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - Após o **20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

8.3 - A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em

quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8.4 - Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

8.5 - Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.6 - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e serão aplicadas através de procedimento administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, ensejará a sua rescisão, em conformidade com os Artigos 77, 78 - incisos I a XVIII e 79 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se as consequências previstas na Cláusula Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Durante o período de vigência deste instrumento, a entrega das passagens aéreas será acompanhada por funcionário designado do CRO/AP, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Da mesma forma, a **Contratada** deverá indicar um preposto que a representará perante o **Contratante**;

10.3 - Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, o **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto e da assistência técnica, diretamente ou por prepostos designados,

podendo rejeitá-los no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão que cause danos, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial União, correndo as respectivas despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Macapá-AP de de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Testemunhas:

Nome:



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO AMAPÁ

